LEI Nº 2770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 352.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.305.0019.2.058 – Vigilância em Saúde
3.3.91.36.00.00.1497 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.500,00

10.301.0021.2.111 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA
4.4.90.52.00.00.1500 – Equip. e Material Permanente.....R$ 350.000,00
TOTAL.....R$ 352.500,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:
Excesso de Arrecadação da Fonte 497.....R$ 2.500,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 500.....R$ 350.000,00
TOTAL.....R$ 352.500,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Setembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa